

DECRETO GP Nº 26/2020

Cocal de Telha – PI, 22 de setembro de 2020.

**“PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS NA MODALIDADE PRESENCIAL, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)”.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ANA CELIA DA COSTA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

**CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto Estadual nº 19.219 de 21 de setembro de 2020, que mantém a suspensão das atividades presenciais da educação infantil, do ensino fundamental, do ensino médio, da educação superior, com exceção das atividades presenciais permitidas pelo art. 2º, § 1º, incisos II e III do Decreto Estadual 19.219/2020, inclusive os preparatórios para concurso.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica mantida a suspensão das atividades presenciais da educação infantil e ensino fundamental, na modalidade presencial, durante todo o ano letivo de 2020.

**Art. 2º** - As atividades escolares deverão permanecer na modalidade remota, nos termos já adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação e a Vigilância Sanitária do Município, deverão elaborar protocolo específico com as medidas de prevenção e controle da disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19), para o setor relativo à Educação, como forma de garantir o retorno seguro das atividades presenciais da educação no ano de 2021.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha (PI), Estado de Piauí, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**ANA CÉLIA DA COSTA SILVA**  
Prefeita Municipal